

ARNEIROZ



CARTA CONVITE Nº 2022.05.30.1

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO CARRO PIPA E CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

A Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do **"tipo menor preço por item"**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 Horas,

Do Dia 10 de JUNHO de 2022,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz - CE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 22, inciso III - Modalidade **Carta Convite**;
- Decreto n.º 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

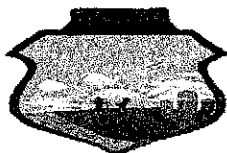
ANEXO II – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

ANEXO III- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO CARRO PIPA E CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.**



ARNEIROZ



1.2 – O valor Estimando desta licitação é de **R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais)

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

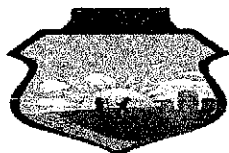
2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Arneiroz, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.



ARNEIROZ



2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2022.05.30.1
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2- Documento oficial com foto do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

3.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.3.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);

3.2.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

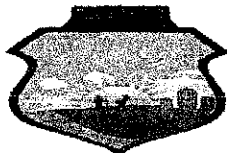
c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.5.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.5.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.6.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária.



ARNEIROZ



3.2.7 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.2.7.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

3.3- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.3.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.3.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 2022.05.30.1

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

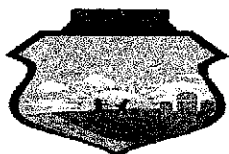
4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual, que será até 31 de Dezembro de 2022.

4.2.3- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



ARNEIROZ



- 5.1- A presente licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Carta Convite;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

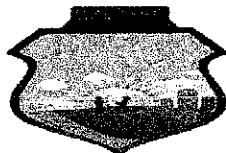
6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 6.3- - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;



ARNEIROZ



6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147/2014;

6.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;

6.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10- Será declarada vencedora a proposta de menor valor Global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

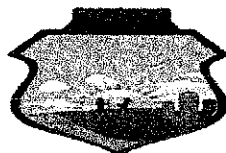
6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;



ARNEIROZ



6.7.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constitui causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

8.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

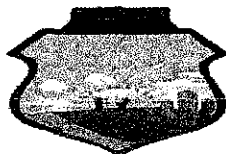
9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



ARNEIROZ



10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal ;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.11- Efetuar os levantamentos necessários para apuração dos valores a serem recuperados/restituídos.

10.12- Auxiliar a Contratante na defesa de seus direitos, através de assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela Contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela Contratante;

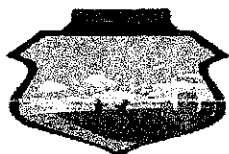
11.0- DOS PRAZOS

11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Arneiroz, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

12.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.



ARNEIROZ

12.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Arneiroz, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

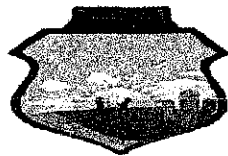
15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



ARNEIROZ



- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº **20.606.0340.2.023** - Coordenação e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, elemento de despesa: **33.90.39.00**.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- 19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Arneiroz - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Arneiroz - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 19.4- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 19.5- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 19.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.
- 19.7 - As pessoas jurídicas que se interessarem, deverão manifestar interesse somente comparecendo ao setor de licitação 24 (Vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

Endereço: Setor de Licitações Localizado na Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz-Ce.

Contato: (88) 3419-1020 **E-mail:** licitacaoarneiroz@gmail.com

Arneiroz - CE, 02 de junho de 2022.


RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação



ARNEIROZ

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE
Comissão Permanente de Licitação.

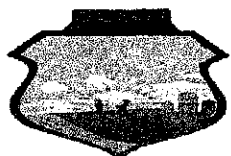


REF.: CARTA CONVITE N° 2022.05.30.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ _____, com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2022, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUNTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DA SEDE E ZONA RURAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	KM	15.000	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 4.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUNTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DA SEDE E ZONA RURAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	KM	15.000	R\$	R\$



ARNEIROZ

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

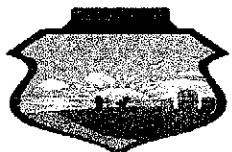
CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2022.



.....
assinatura



ARNEIROZ



ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE,
ATRAVÉS _____ DO(A)
_____, COM
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Arneiroz - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretária de _____, em sua sede na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Pessoa Jurídica/Física _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 2022.05.30.1, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO CARRO PIPA E CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2022.05.30.1, devidamente homologado pelo(a) Secretário acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), referente aos itens, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) Sec. de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços prestados, de acordo com o quantitativo firmado;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Sec. de _____, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital,



ARNEIROZ



acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Responsabilizar-se por todos os gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, Operador e outros; manutenções corretivas e preventivas;

8.3- Disponibilizar a máquinas em perfeitas condições de funcionamento e uso;

8.4- Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva da máquina disponibilizada, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições;

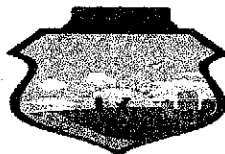
8.5- Providenciar em até 24:00 (vinte e quatro) horas substituição de máquinas/equipamentos, veículos, Operadores de máquinas/equipamentos, e Motoristas apontados pela CONTRATANTE, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;

8.6- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.7- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.8- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem



ARNEIROZ



consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.11- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.12- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal;

8.13- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.14- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.15- Efetuar os levantamentos necessários para apuração dos valores a serem recuperados/restituídos.

8.16- Auxiliar a Contratante na defesa de seus direitos, através de assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela Contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela Contratante;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

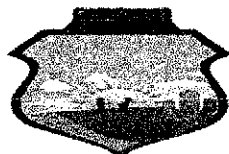
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

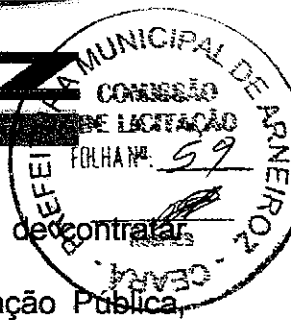
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Município de Arneiroz, , em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Sec. de _____ do Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



ARNEIROZ



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

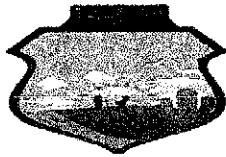
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº **20.606.0340.2.023** - Coordenação e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, elemento de despesa: **33.90.39.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

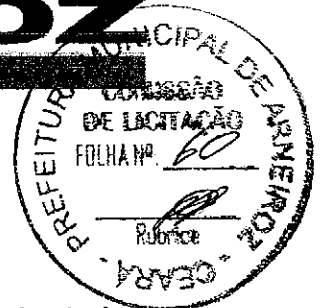
- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.



ARNEIROZ

Arneiroz - CE, ____ de ____ de 20__



(Nome do Ordenador de Despesas)
Ordenador de Despesas
(Unidade Orçamentaria)
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)
Cpf: _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Cpf: _____._____._____-____

Nome: _____

Cpf: _____._____._____-____



ARNEIROZ



ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO CARRO PIPA E CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

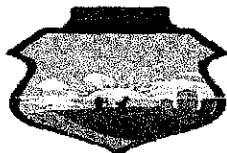
DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUNTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DA SEDE E ZONA RURAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	KM	15.000	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 4.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUNTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DA SEDE E ZONA RURAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	KM	15.000	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em meio a necessidade da locação do veículo para o atendimento de suas necessidades no sentido de dar o apoio necessário as mais diversas atividades. Contudo vem a Administração Municipal de Arneiroz apresentar motivação para o processo Licitatório visando a futura Locação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e conforme a disponibilidade orçamentaria e financeira no momento da contratação.

Entendendo, que esta Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento Licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda as necessidades da administração municipal, destros dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.



ARNEIROZ



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O veículo deverá estar disponível no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados na secretaria contratante. Em caso de troca de quaisquer veículos, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a CONTRATANTE;

3.2. Disponibilizar veículo com motorista no local indicado nos dias horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 03 (três) horas, para não prejudicar o andamento normal das atividades administrativas;

3.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.4. Permitir, a qualquer momento, a Administração, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança limpeza;

3.5. Disponibilizar o veículo em perfeito estado de conservação;

3.6. Disponibilizar veículo com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação;

3.7. O veículo deverá estar em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;

3.8. O veículo deverá apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos Órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e licenciamento Junta ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício de 2022, inclusive taxas e multas.

3.9. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica etc), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, pneus, combustíveis e a troca de Óleos lubrificantes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e no contrato;

4.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

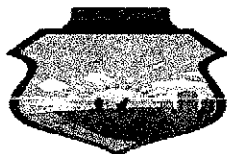
4.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

4.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

4.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.



ARNEIROZ



6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

6.1. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, Arneiroz-CE, CEP: 63.670-000 – email: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone: 88 3419 1020/1065.

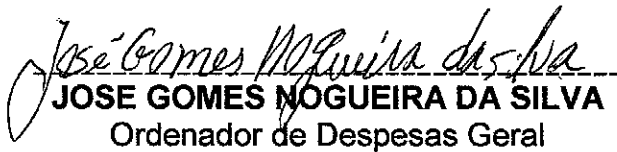
7. FONTE DE RECURSOS:

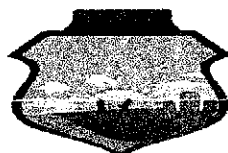
7.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos Tesouro do Município, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: **20.606.0340.2.023** - Coordenação e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, elemento de despesa: **33.90.39.00**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Arneiroz-CE, 02 de junho de 2022


JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral



ARNEIROZ



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____